



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 80.21

Data	15 de Junho de 2021
Assunto:	Proibição da utilização de louça de plástico de utilização única

Caras e Caros Associados,

A obrigação de não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades do setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho, entrará em vigor no próximo dia 1 de julho de 2021.

Recordamos que a lei 76/2019 apenas se refere à louça de plástico de utilização única, entendendo-se como tal todos os utensílios utilizados para servir e / ou auxiliar no consumo de alimentação ou bebidas, nomeadamente pratos, tigelas, copos, colheres, garfos, facas, palhinhas, palhetas. Esta lei nada refere relativamente às embalagens de take-away e delivery.

Mais uma vez relembramos os Associados de que existem múltiplas soluções e opções no mercado que permitem uma fácil adaptação a esta legislação.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente